



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLCE 024-21 – 0947/21

Acrescenta artigo 5º ao PLCE 024/21 com a seguinte redação:

Art. 5º - Em qualquer hipótese, será preservada área pública junto à Orla, com largura mínima de 60 metros, com acesso universal à população, não podendo ser efetuado aterro no Guaíba.

JUSTIFICATIVA

A inclusão deste artigo visa ao resguardo e à preservação permanente das margens do Guaíba, em respeito ao que dispõe o Artigo 245, inciso V e seu parágrafo único na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, bem como os artigos 88 inciso 1 e seus parágrafos 1º e 3º, e ainda, o artigo 136, inciso IV, todos da Lei Complementar 343/99. Busca, ainda, assegurar o acesso da população ao patrimônio natural que é o Guaíba.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2021.

Airto Ferronato (líder da Bancada do PSB)



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 02/12/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>,



informando o código verificador **0311255** e o código CRC **29225B28**.

Referência: Processo nº 118.00293/2021-31

SEI nº 0311255